



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº-529

DATA: 14 de maio de 1974

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de função no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio do corrente exercício, a seguinte função:

<u>PESSOAL TEMPORÁRIO</u>	<u>NÍVEIS</u>
1 Auxiliar de Saneamento	2

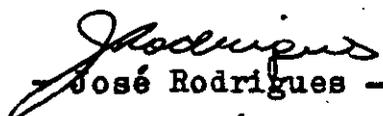
Art. 2º - Para atender a execução do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial de Cr\$-2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento a um Auxiliar de Saneamento nível 2.

Art. 3º - Os recursos que farão face à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 2º desta Lei, correrão à conta do Superavit Financeiro do exercício de 1973.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 14 de maio de 1974.


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


- José Rodrigues -
Secretário.

